

# Gazeta Medica da Bahia

Publicação Mensal

VOL. XXXIV

OCTUBRO 1902

NUMERO 4

## Serviço Médico-legal de Autopsias

Pelo Dr. AFRANIO PEIXOTO

PREPARADOR DE MEDICINA-LEGAL NA FACULDADE DE  
MEDICINA, PROF. INT. DE  
MED. PÚBLICA NA FAC. DE DIREITO.

Possuindo-se alguma observação sobre o modo por que na generalidade dos casos se exerce no Brasil a função pericial, comprehender-se-á que ella dista muito de sua realização ideal, por falta de preparo, por incompetencia technica, por deficiencia de comprehensão dos deveres e responsabilidades que incumbem ao perito em tão delicado exercicio.

Sem nenhuma cultura especial e sómente após breve passagem pelos cursos de medicina-legal de nossas Faculdades, os peritos são funcionários accidentaes, investidos momentaneamente para desempenhar uma incumbencia para a qual não provaram anteriormente, sua competencia, nem se podendo suppor que hajam realizado estudos especiaes.

Cumprida sua missão accidental de peritos, voltam aos diarios labores rotineiros da clinica, até que nova occasião propicie os reponha nesse mister casual, obrigando-os a evocar noções elementares já olvidadas. Intencionalmente para não esfumar demasiadamente o quadro, não chamaréi a atenção sobre os profanos, improvisados peritos, a quem recorre tantas vezes a justiça publica nos centros

pouco populosos do interior do paiz por falta de profissionaes diplomados. O facto não deve surprehender, nem mesmo suas resul antes, encontradas a cada passo, verdadeiras monstruosidades de documentação medico-judiciaria com pretensões a autos de corpo de delicto, tanto mais condemnaveis, quanto, jurados, juizes e tribunaes podem prestar-lhes crédito, como se fôram documentos validos de criterio profissional.

A capital da Republica e as Capitaes dos Estados possuem commissões medicas, annexas ao serviço policial, as quaes está confiada systematicamente a maior parte das investigações medico-legaes. Deste modo, fica estabelecida a especialisaçao pericial, obviando-se os inconvenientes, da inexperiencia; a falta imprescindivel de methodisaçao fazendo entretanto que as pericias prosigam deficientes, quando não contraproducentes.

No que diz respeito ás pericias criminaes e mais particularmente ás autopsias medico-legaes ha por toda parte e em todos os momentos uma flagrante violação de preceitos scientificos, que se não devem olvidar e de acquisitiones technicas que sempre conviria praticar.

Eivadas das mais leves ás mais graves faltas, desde o instrumental escasso até a ordem dos cortes, das omissões indevidas á redacçao do protocolo, essas investigações são de precarios resultados para a justiça, não correspondendo portanto á confiança que nellas deposita o interesse social.

Dada a diversidade de seus fins, pareceria que as autopsias medico-legaes não deveriam guiar-se pelas minuciosas regras clinicas das autopsias completas; seu objetivo menos geral poderia fazer considerar desnecessario seguir todo o longo processo anatomo-pathologico para chegar ás conclusões estrictamente bastantes ás

indagações da medicina judiciaria. Uma tal suposição levou muitos medicos a erros deploraveis. Tourdes refere um caso comprobatorio em que um medico attribuiu a a morte a uma congestão pulmonar consecutiva a embriaguez, deixando de abrir o crâneo em que uma pericia ulterior encontrou uma fractura, causa evidente da morte. Brouardel cita outros casos em que a justiça foi burlada por se não ter praticado a autopsia completa e ainda outros em que foi compromettida por se não ter realizado a pericia convenientemente.

Na casistica judiciaria não é raro verem-se juizes e tribunaes appellando para sociedades e academias de medicina em busca de dilucidação de erros e omissões dos primeiros peritos; os casos celebres de Peytel, Harbaum, Tezla-Ezlar, Penge, em sua diversidade fallam eloquentemente.

A este e ainda a outros pontos de vista nossas autopsias medico-legaes não escapariam a um julgamento criterioso, ainda não muito exigente. Na maior parte dos casos o perito procede apressadamente, sem methodo nem ordem nos cortes, buscando o caminho facil, obrando sem prudencia, concluindo com ligeireza, guardando de memoria os dados recolhidos ou escrevendo alguma nota summaria em um fragmento de papel para responder o mais brevemente possivel ás perguntas officiaes do formulario. Que valor se deve attribuir a um serviço semelhante, falso por incompleto, leviano por apressado e talvez nocivo por inconsequente? Como não condemnar-o formalmente, se só serve para illudir as mais legítimas esperanças da justiça, impedindo o caminho ás observações subsequentes, pois será sempre verdadeira a admoestaçao de Zaccias, *uma autopsia mal feita nunca mais se refaz...*

Para dar um exemplo dessas afirmações, não procurarei um desses tantos casos que tenho presenciado e que sem dúvida se repetem a todo momento no Brasil e em que a pericia se reduz à colheita de tres ou quatro dados mais salientes para responder ás curiosidades da lei. Buscaremos em nossa casistica' medico judiciaria dois exemplos que pela larga repercussão que tiveram, pre- vêem a objecção de termos procurado, entre tantos, acci- dentes isolados.

Em 24 de Janeiro de 1898 foi encontrado em sua prisão enforcado o anspeçada Marcellino Bispo de Mello, assassino do Marechal Machado de Bittencourt, ministro da guerra, em 5 de novembro do anno anterior, por occasião de attentar contra a vida do Presidente da Repú- blica. Sobre o homicida e seus cumplices convergiam as vistas do paiz inteiro de sorte que entendeu o governo cercar o acto pericial da maior importancia. O director do arsenal de guerra, pois, em nome do governo convi- dou a uma numerosa commissão de medicos, eminentes profissionaes em diversas especialidades.

Dos convidados compareceram 26 (1) á autopsia e, como era de prever uma vez que «muitos queriam tra- balhar ao mesmo tempo» os instrumentos foram insuffi- cientes e se produziram scenas de atropello, denunciadas pela imprensa diaria, muito pouco perdoaveis em proce- dimento semelhantes. No diario *A Noticia* de 28 de Janeiro um anonymo criticou asperamente a escassez do instrumental medico-forense, como motivo das irregu- laridades; os medicos da policia, em numero de seis ti- veram que explicar a seus hierarchicos as causas do successo, assegurando que embora não houvesse «de prômpto tantos cônivetes quanto os exigidos no mo- mento» em todo o caso o material era sufficiente para

os casos ordinarios, mesmo para um numero consideravel de peritos, toda a vez que «não tenham muitaancia de trabalhar ao mesmo tempo.» (*O Debate*, Rio, 1º de Fevereiro, 1898).

Factos desta ordem se não produziriam se existisse uma methodisação do serviço pericial obrigando o perito a possuir ao alcance um instrumento especificado, que indicasse o numero dos operadores, marcando-lhes uma linha de conducta para que de seu procedimento technico se colhesse a maior somma possivel de informes uteis á justiça.

Em outro caso, igualmente notavel por ter fixado um momento a attenção publica, o da syphopagia Maria, operada pelo eminent professor Chapot-Prevost os peritos entraram em desacordo. Um delles apresentou relatorio separado apontando os defeitos da secção cadaverica, da qual lhe cabia tanta responsabilidade, como aos demais. Os outros dois permitiram-se afirmar «que houve imprudencia do operador no resolver e praticar a operação e que também revelou impericia medica no diagnostico, prognostico e tratamento da enfermidade superveniente, da qual succumbio a menor Maria.»

Tal caso não occurreria se existisse uma expressa determinação recordando aos peritos todas as suas pesadas responsabilidades, toda a serie de seus deveres, as exigencias do metodo a seguir, obrigando a descrever, mencionar, referir e não qualificar, julgar e até prejulgar, como se effectuou aqui, contra toda a norma do bom proceder. Custa realmente a creer que em protocollo de autopsia possam ter acolhida juizos sobre o diagnostico, prognostico e tratamento da enfermidade de que morreu a autopsiada.

Como se estas irregularidades não bastassem, ficou

consignado nos autos que «extrahidos os líquidos encontrados nas cavidades pleural e pericardica, não poderam examinar se por não ter sido devidamente conservados com os cuidados requeridos pela asepsia» (*Jornal do Commercio*, Rio 11 de agosto, 1900).

Excessos de um lado, omissões do outro que não sucederiam se um procedimento regular e uniforme obrigasse o perito ao simples mas inteiro cumprimento de seu dever. Desses casos pode-se deduzir quantos outros devem ocorrer diariamente em todas as partes e que embora não desperando a atenção publica nem preocupando à imprensa diaria, não deixam de ter menos importância medico-legal, pois a justiça subordina sua ação aos resultados de uma perícia que supõe eximpta de deficiencias e erros.

Sem um criterio superior que as dirija, e lhes confira uma sancção científica indispensavel, sem uma disciplina technica que imponha investigações que o descuido, a pressa e as vezes a ignorancia omittem, pode-se afirmar que os exames cadavericos praticados no Brasil não satisfazem ás exigencias da medicina publica e quasi todos merecem graves censuras por erros, omissões, excessos, leviandades, indubitavelmente condenáveis.

Se uma autopsia mal feita não se refaz, se dessa prática irregular podem resultar graves ameaças para a segurança publica, urge por termo a essa ação inefficaz e em muitos casos nociva à justiça.

O remedio assinalado nos paizes de adeantada cultura científica tem sido a regulamentação do serviço especial de autopsias, fixando os moldes a que se deve adaptar toda organização semelhante.

A Austria deu o exemplo em 1855, decretando o

• *Vorschrift für die »Vornahme der gerichtlichen Todtenbeschau»*, que ainda vigora; foi seguida de perto pela Prussia com o *«Regulatio für das Verfahren der Gerichtsarzte bei den medicinischgerichtlichen Untersuchungen menschlicher Leichname»* de 15 de novembro de 1858, reformado pelo actual em 6 de Janeiro de 1875, por iniciativa do ministro Falk e com a cooperação de eminentes sabios, entre os quais se destacava a relevante autoridade de Rodolpho Virchow.

A característica dominante dessas regulamentações é, a adopção de um método uniforme, impedindo a manifestação de práticas pessoais irregulares ou a influência de circunstâncias fortuitas, de modo a serem conseguidas todas as informações úteis a respeito de cada orgão da economia, assim como sua exposição ordenada e conveniente, permitindo a todos, juizes e partes, profanos e profissionais, indicações claras e nitidas sobre a perícia.

Não cabe objectar, como Letamendi, de Madrid, que essa regulamentação se torna desnecessária, por possuirmos um pessoal meritorio de peritos, que despende regulamentações escolares, e a quem pode ser nociva, porquanto diminuindo a liberdade técnica mitiga por igual proporção a responsabilidade profissional (1). A primeira premissa é falsa: não é raro surgirem questões de homens eminentes na matéria contra a maior parte dos peritos improvisados a que, amiúde, só recorre a justiça, ainda quando se trate de habeis clínicos ou cirúrgicos. Por outro lado, uma guia de método e ordem não poderá nunca limitar a liberdade de obser-

(1) Aldebalde — Técnica de las autopsias. de Virchow. Madrid, 1894. Apêndice. pg. 207.

var e de julgar, que é a unica necessaria para uma função scientifica desta ordem, tanto mais quanto, na imposição de um methodo uniforme, esses regulamentos levam em conta as variantes individuaes, descriptas e especificadas nos protocolos, competentemente justificadas, para que não seja permittido a qualquer, sob pretextos sem valor, emendar a pratica circumstanciada de tantos observadores e homens de sciencia.

A esta unica objecção levantada contra a regulamentação pericial das autopsias, bastará a seguinte resposta para invalidal-a: não é sempre de homens eminentes, de provado criterio profissional e de innegavel competencia pericial, de quem se vale a justiça para seus casos medico-legaes; devendo preferir-se a sugeração de uma alta competencia por um methodo imposto às irregularidades de tantos peritos accidentaes que estão expostos ao erro, à falta mesmo, quando não a coisas peores.

E tanto assim é, que o exemplo ha sido fecundo, ainda que lento. Em 1881, a Baviera, sobre o molde da regulamentação prussiana, ampliando-a minuciosamente, decretou a «*Instruktion für das Verfahren der Aerzte in Königreiche Bayeron bei den gerichtlichen Untersuchungen menschlicher Leigen*»; a Alsacia-Lorena e a Saxonia Weimar pela mesma epoca adoptaram a lei prussiana, e finalmente Portugal deu uma confirmação à necessidade de seguir taes praticas, dictando o «*Regulamento dos Serviços medico-legaes*» e o «*Questionario e instruções qu: na conformidade do artigo 6º da lei de 17 de Agosto devem ser observados nos exames que não forem feitos pelos conselhos medico-legaes*», em 1º de Fevereiro de 1900. Se em outros paizes tal legislação não existe,

não é por indifferença dos medico-legistas mais eminentes. Basta citar na França o mais respeitado, Brouardel, e na Italia duas reputações universaes como Ziino e Foá.

Lamentando a má organisação dos serviços periciaes franceses, assignalando as graves culpas destes actos deficientes, o illustre Decano da Faculdade de Pariz, encontra um remedio efficaz: — «Uma regulamentação analoga áquella adoptada na Alemanha, menos detalhada se quizerem, deveria estabelecer-se» (1).

Ziino (de Messina), e Foá (de Turin), no primeiro congresso italiano de Medicina Legal, propuzeram um voto para que se copile um regulamento para as autópsias medico-legaes e exame microscopico dos fragmentos de visceras (2).

Cumpraz-nos agregar ao echo de uma solicitação geral em todo o paiz a voz autorisada de um dos iniciadores do ensinamento verdadeiramente scientifico da Medicina Legal no Brasil, a do professor Virgilio Damazio, ao regressar de uma missão de estudo pelo continente europeu: «Deverão ser organisados e publicados, além d'um regulamento minucioso da technica de autópsias e exhumações, as instruções para exames medico-legaes no vivo, assim de guiar as auctoridades no modo de formular nos diversos casos as questões propostas aos peritos, assim como despertar nestes a conveniencia de serem completos, não prolixos, no que lhes toca referir, na descripção, discussão e conclusões do que hão observado.» (3).

---

(1) Brouardel. *La Resp. médicale*. Paris, 1898.

(2) Acti del I. Congresso Italiano di Medicina Legale — *Rivista di Medicina Legale e di Giurisprudenza Medica* II. 1898. pag. 279.

(3) Damazio. *Ensino e exercicio da Medicina, especialmente a Medicina Legal, em alguns paizes da Europa*. Relatorio á Faculdade da Bahia. Bahia, 1886.

E' por isto que me hei considerado feliz ao ser encarregado, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 26 de Dezembro de 1901, para elaborar o projecto de regulamentação do serviço medico-legal de autopsias, seguro de que desta maneira poderia prestar um serviço real á justiça de meu paiz. Com esse objectivo e mirando unicamente a viabilidade da tarefa emprehendida, — pois o importante é que se decrete a adopção deste ou de outro methodo razoado e uniforme, e não artificiosas velleidades eruditas ou originaes — procurei elaborar um projecto amplo, folgado, tolerante, que deixe cabida á manifestação de todas as praticas sensatas, que vão surgindo para a integração dos conhecimentos humanos, consignando todas as fundamentaes acquisições que a sciencia, que é a experimentação intelligente de todos os tempos, ha conquistado de maneira definitiva.

Não me preocupam aqui tantas vaidades de auctoría, injustificadas em quem sabe que não se trata de inventar uma regulamentação nova, senão de coordenar todos aqueles conhecimentos scientificos que melhor satisfazem ás necessidades da epoca, e do ambiente em que vão actuar: o que se necessita é, simplesmente, que se estabeleça um methodo uniforme que obrigue o perito ao estricto cumprimento de seu dever. Se nosso objectivo foi exactamente visado e se logramos attingil-o satisfactoriamente, é o que poderão julgar os competentes nestas questões.

*(Continua)*

## O Serviço Hospitalar da Marinha de Guerra Brasileira —

Pelo CIRURGIÃO DR. FLAVIO MENDES

### V

#### (Conclusão)

##### Algumas conclusões relativas às instalações hospitalares

O estudo dos hospitais — abrangendo a escolha do local mais apropriado, o plano das construções, as divisões e instalações interiores das dependências, a areação, a ventilação natural e artificial, o aquecimento, a iluminação, os esgotos, o material accessório em tempo de paz e em tempo de guerra, o pessoal ligado ao seu serviço e ao das ambulaneias, o regimem alimentar dos enfermos e feridos etc., etc., — constitue um assunto dos mais interessantes e vastos da hygiene. E, se Ch. Sarazin consubstanciando-o em seu magnifico artigo do *Diccionario de Jaccoud* e pela longa bibliographia que cita, dá a medida do valor da questão e do quanto ella tem sido debatida, Rochard em sua *Encyclopedie de Hygiene* descreve os progressos científicos alcançados até a actualidade na organisação destas instituições.

Fosse, portanto, o nosso intuito discutir nesta memória todos os detalhes de hygiene hospitalar, nada mais fariamos do que seguir as pegadas destes douz illustres escriptores medicos, e amparar-nos em observações de cirurgiões da nossa marinha, cujos trabalhos já mencionamos.

Mas, deixando de fazê-lo por parecer-nos uma divagação sem merito, não devemos desprezar particularidades que se salientam pelas vantagens inquestionaveis

offerecidas ás novas construeções e organisações destes estabelecimentos.

Algumas foram colhidas em nossas viagens pelos paizes cultos da Europa, e dellas tiramos as conclusões que servirão de repaire á nossa these:

1.<sup>a</sup> Os hospitaes fixos devem situar-se em terreno secco, de facil *drainagem*, fóra das cidades e aonde disponham da liberdade e pureza de ar revivificado naturalmente.

2.<sup>a</sup> A superficie do terreno deve ser proporcional á lotação do estabelecimento, sendo a melhor orientação deste a de NE — SO para que receba á insolação durante todo o dia.

3.<sup>a</sup> O sistema *fragmentado* de pavilhões *excentricos* de um andar sobre *blocks*, seguindo os planos propostos pelo architecto Tollet, guarda uma perfeita harmonia com os progressos da hygiene.

4.<sup>a</sup> A forma rectangular das enfermarias é de ordinario a utilizada, mas alguns hospitaes recentes apresentam a approximadamente circular, que tem á vantagem da supressão dos angulos, preconisada por John Marchall e Saxon Snell.

5.<sup>a</sup> E' uma garantia de salubridade a maior distancia entre os pavilhões, porque, sendo toda sala hospitalar um fóco de infecção e de impurezas atmosphericas, a diluição destas no ar em grão inoffensivo depende da quantidade fornecida por esses fócos em relação á massa de ar envolvente.

6.<sup>a</sup> O cubo de ar para cada doente deve ser de 60 m<sup>3</sup>/e e assim Rochard determina que as enfermarias de 20 leitos tenham 30 metros de extensão, 9 metros de largura e 5 metros de altura, mas outros hygienistas opinam que 50 metros cubicos são sufficientes.

7.<sup>a</sup> As enfermarias devem possuir compartimentos annexos — lavatorios, latrinas, quarto do enfermeiro e um outro com dois leitos destinados a doentes que necessitam de particular cuidado e de calma, ou que por gemidos, crises e agitação delirante privam o repouso de seus companheiros de sofrimento.

A disposição central destes annexos parece-nos a melhor por preencher todas as conveniencias do serviço.

8.<sup>a</sup> A arborisação de toda a peripheria do estabelecimento e os jardins de relva e arbustos no espaço livre entre os pavilhões, têm a vantagem de reunir o útil ao agradavel.

9.<sup>a</sup> A ventilação e a luz fornecidas pela electricidade tem sido já introduzidas nos novos hospitaes. Esta principalmente deve ser preferida por seu asseio, calor irradiante nullo, economia e varias applicações de utilidade reconhecida nos exames de camara escura, e na sala de operações, para as intervenções cirurgicas de urgencia durante a noite.

10.<sup>a</sup> Si as clinicas modernas da Universidade de Berlim, situadas nos quarteirões mais centraes daquella grande capital, apresentam louvaveis resultados estatisticos, é devido exclusivamente, como disseram Bergmann e Schöder, à rigorosa observancia da antisepsia alli empregada. A applicação, portanto, dos processos antisepticos nas paredes, no pavimento e em tudo o mais concernente ao hospital, é uma necessidade imprescindivel.

11.<sup>a</sup> Quanto ao pessoal, esses cuidados antisepticos devem começar pelo serviço de recepção dos doentes, havendo para esse fim uma instalação especial à entrada do estabécimento, onde elles façam o registro de baixas, cortem os cabellos, tomem um banho morno ou medicamentoso e recebam as roupas hospitalares,

antes de ser conduzidos à enfermaria designada pelo medico do dia.

12.\* Ainda de acordo com os mesmos principios, a sala de operações deve estar isolada das enfermarias, possuir todas as condições que facilitem as desinfecções por lavagens de soluções chimicas, e dividir-se em compartimentos annexos, onde os cirurgiões e seus auxiliares procedam o seu asseio preparatorio e o operado seja desinfectado e chloroformisado, subtrahindo-se á emoção que a vista do apparato operatorio sóe imprimir em seu animo.

#### A ANTISEPSIA CIRURGICA UTILISAVEL NAS GRANDES UNIDADES DE COMBATES

Antes do assumpto de que vamos nos ocupar, se nos permitta uma ligeira digressão sobre o preparo cirurgico indispensavel a um navio moderno de combate.

E' facil de comprehender que elles não podem pre-munir-se de um arsenal cirurgico completo, taes como o devem ter os hospitaes de sangue.

A escolha do instrumental indispensavel ás operações de urgencia reclamadas durante e depois dos combates navaes até que os feridos possam ser convenientemente transportados para um *navio-hospital* ou para um hospital de terra, deve merecer a attenção dos cirurgiões de bordo.

Diversos modelos de caixas cirurgicas contendo variados instrumentos teem sido fornecido ao commercio pelos fabricantes; mas, como nenhum nos satisfez, por terem umas destas caixas instrumentos desnecessarios e antiquados e outras a falta de alguns, que nos parecem indispensaveis, imaginamos um modelo de caixa cirurgica, executado pela casa Windler, de Berlim,

quando nos achavamos em comissão no encouraçado *Aquidaban*, e que contém, na nossa opinião, os principaes instrumentos para as operacões de *amputação*, *resecção*, *trepanação extracção de balas* e *hemostasias*, acondicionando tambem diversos apparelhos accessorios e utensilios proprios á antisepsia, e achando-se tudo methodicamente distribuido em tres gavetas, de modo a facilitar o uso, em momento daio, sem o trabalho de grande desarrumação (fig. 1). As suas dimensões são: comprimento, 54 centimetros; largura, 41 centimetros; altura, 21 centimetros e a figura immediata dá a idéa do nosso plano de caixa cirurgica, cujo instrumental passamos enumerar: —

Faca grande de um corte,

» media. » » .

» » de dois cortes.

» » de Langenbeck.

» interóssea.

» de resecção do periosteo.

Escal, convexo, e pontudo.

Bisturi para desarticulação das phalanges.

» recto.

Serra de Charrière com 3 laminas.

Serra cadeia de Jeffray,

Aguilha de Deschamps, grande,

» » » pequena.

» » Lamblin.

Porta-agulha de Hagedorn.

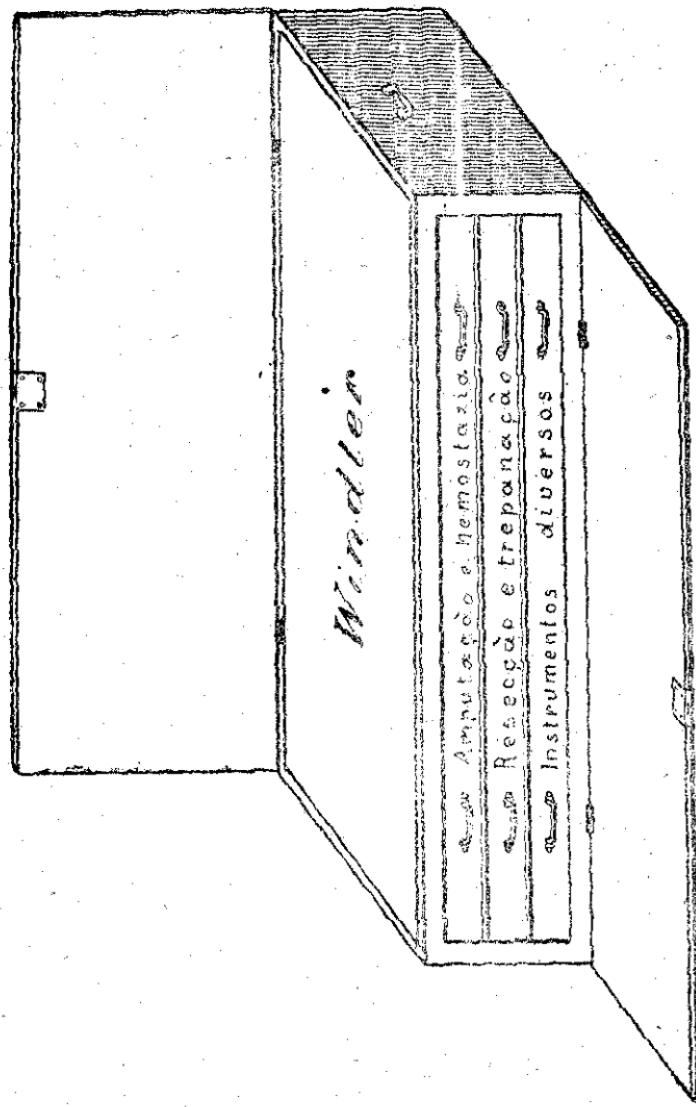
Caixinha metallica com agulhas de Hagedorn.

2 pinças de ligadura de Bergmann.

Pinça de » » Roser.

2 pinças anatomicas.

2 » dentes de rato.



(Fig. 1)

Caixa cirúrgica de mosaico plano e executada pela casa

Windler, de Berlim

- 12 pinças sortidas de Pean.  
Pinça hemostática em triangulo.  
» » em T.  
Explorador de balas de Leconte.  
Pinça tira-balas de Weisser.  
» » de Reiner.  
Tesoura de Lister para apparelhos.  
Osteotomo de Mac-Ewen canulado.  
» de Korte chato.  
» pequeno.  
» de Hahn,  
Goiva de Sched.  
Goiva cureta de Cserne (duas).  
2 afastadores de Farabeuf.  
Perfurador osseo de Collin.  
Martelo de aço.  
Lima para ossos.  
2 elevadores de Langenbeck.  
Erima molle de Bergmann.  
» de Langenbeck.  
» de Wulkmann (duas).  
Costotomo de Mathieu.  
Pinça a sequestro de Mathieu.  
» de Fergusson para ossos.  
Cureta dupla de Wulkmann.  
» de Sched (trez).  
Rugina de Sand.  
» de Langenbeck.  
Apparelho de compressão de Esmarch.  
» de Foulis.  
Caixa com apparelhos de chloroformisação.  
» metálica para fios de seda.  
» » para escovas.

Porta-gaze (dous).

Protege-nedo Zanfal.

Seringa para injecção de sôro artificial.

Canulas-trachéas de prata (duas).

Abridor de Bocca de O' Dwyer.

Com este instrumental perfeitamente esterilisavel e os accessorios de uso commun na pratica operatoria, os cirurgiões de bordo estarão regularmente precavidos para as eventualidades de uma prompta intervenção.

Resta-nos, pois, descrever qual será o recurso da esterilisação para a deseável antisepsia cirúrgica. Este será :

### *O Esterilisador Schimmelbusch (fig. 2)*

É um apparelho de cobre nikelado, com as dimensões maximas de 45×30 centimetros, fabricado e modificado por Luatenschlagers, e compõesse de duas peças principaes rectangulares: uma inferior (B) mais acaçapada, encerrando o recipiente — uma cesta metallica — destinada á immersão dos instrumentos cirúrgicos na solução de sôda a 1 %, recebe a accão directa do fóco calorifico (A) e é munido de uma tampa para o seu funcionamento isolado; a outra (C) é perfeitamente adaptável á primeira, aonde se encaixilha, repousando em suas bordas, e se destina a conter os depositos dos objectos de curativo. Esses depositos são duas caixas metallicas rectangulares com orificios lateraes destinados à passagem do vapor e que se fecham hermeticamente por um jogo particular ás mesmas caixas, de maneira a privar o contacto do ar, quando são retirados do esterilizador (D).

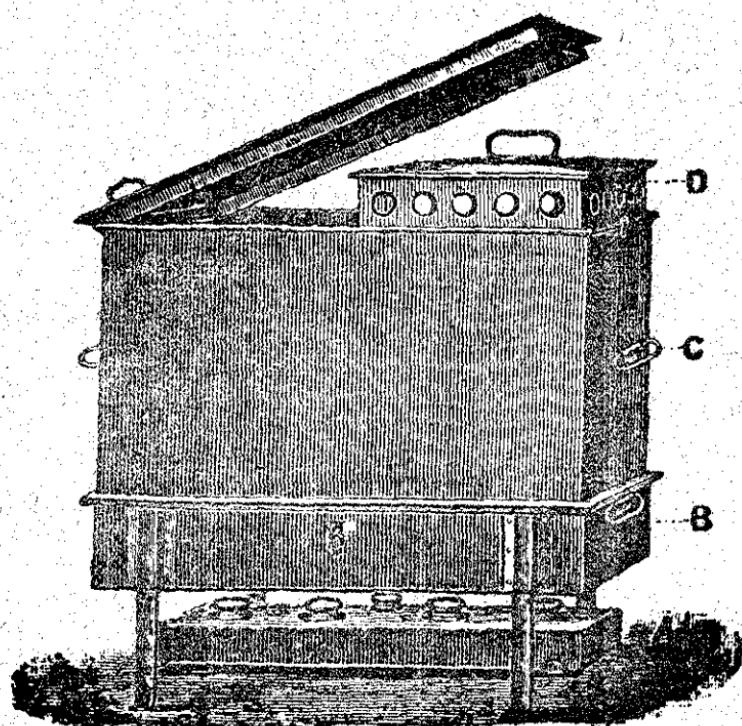


Fig. 2

O aquecimento se faz com o gaz de illuminação ou com o alcool. Este agente, entretanto, por sua grande volatilidade a certas temperaturas, é sujeito a explosões, e assim, convirá nos casos de seu emprego, colocar o recipiente afastado das lampadas e ligado a elas por um tubo lateral dotado de longo pavio, como nos antigos candieiros de azeite.

Preparado deste modo o apparelho e coberto com a tampa da caixa superior, em menos de 1/2 hora se obtém

uma asepsia satisfactoria dos instrumentos pela ebullição da solução sodica á 104° Celsius, e dos pensos pelo vapor, que se desprende indo ocupar a camara superior.

Dê um funcionamento rapido, preço comodo, transporte facil e resultados garantidos por Koch, Bergmann, Froehl, Clarenbach e outros - o esterilisador de Schimmelbusch, modificado por Lautenschlägers, é superior ao de Poupinel, que geralmente adoptamos em nossos serviços cirurgicos, e a sua utilidade nos hospitais de sangue e ambulancias se recomienda de tal modo, que o Governo Allemão adquiriu ha pouco tempo (1898) 150 delles para os corpos de seu exercito, havendo Lautenschlägers aperfeiçoado o seu fabrico assim de permitir o aquecimento com gravetos, carvão e outros combustiveis.

As regras a seguir-se na esterilisação dos instrumentos são : -

1.º Eles são collocados na cesta de arame do recipiente e submettidos à ebullição de uma solução de carbonato de sodio, durante cinco minutos. (*Os instrumentos pequenos e delicados se esterilisam convenientemente por immersão na lixivia de soda e são depois friccionados com a gaze aseptica e alcool.*)

2.º Depois da ebullição são retirados com a cesta metallica que os contém e depositos em uma bandeja previamente flambada e cheia de uma solução sodica esterilizada ou de uma solução de acido phenico e carbonato de sodio a 1% áa.

3.º Si um instrumento se impurifica no correr da operação e tem de ser ainda empregado ulteriormente, deverá ser lavado em agua fria e immerso na lixivia sodica fervente do esterilisador.

4.<sup>º</sup> Após seu emprego, os instrumentos serão irrigados por agua fria, mantidos por algum tempo na lixivia sodica aquecida e lavados em agua quente e sabão; afinal limpos cuidadosamente, se os pule com álcool e camurça.

Do magnifico livro de Schimmelbusch — *A Asepsia em Cirurgia*, colhêmos as seguintes apreciações, que resumiremos ainda:

Por tres meios poderosos — o ar quente, o vapor e a agua ou outros líquidos em ebullição — se alcança a esterilização do instrumental cirúrgico. Todos elles com o uso continuado alteram a tempera metálica e provocam a formação da ferrugem, porém de longa data se conhece, e Davidsohn confirmou este facto em experiencias feitas no laboratorio de Koch, que a adição de alcalis à agua fervendo impede a formação desse composto ferroso alem do que, em 5 minutos, assegura uma perfeita asepsia.

As investigações bacteriologicas teem demonstrado que a presença da soda longe de diminuir a ação desinfectante d'água em ebullição, aumenta-a notavelmente, sem duvida por propriedades de saponificação e de penetração deste alcali.

Pode-se garantir, portanto, que a solução do sal de sodio em ebullição é o agente bacteriologico mais poderoso e activo applicável a esta pratica.

Os fios de seda e de lã impregnados de pús, de puras culturas de *staphylococcus pyogenicos aureus*, *de bacillus pyocyanicos* e *de sporos carbunculosos*, immersos em seguida na solução indicada fervendo demonstraram que os primeiros ficam destruidos em 2 a 3 segundos, e os *sporos* do carbunculo, que resistem ordinariamente a 12 minutos de cocção pelo vapor d'água a 100 graos, morrem no prazo de 2 minutos.

Este grande poder desinfectante da solução sodica se evidencia ainda pelas investigações de Behring com a lixivia de 14 %, empregada na lavagem das roupas brancas e em a qual a temperatura, elevando-se a 85° sómente, revelou, não obstante, que em 10 minutos sempre destruíram os germens do carbunculo, cuja vitalidade todos reconhecem.

Os instrumentos de cabo de madeira, osso ou chifre resistem bem a muitas ebullições d'aquella solução, salvo si forem ligados com colla, por isso se puderá utilisal-os em caso de necessidade, o que não acontece nas estufas-de outros systemas; mas felizmente a asepsia moderna já proscreveu todas as ornamentações e relevos, as serpentes de Esculapio e as cabeças de leão que a cirurgia do passado folgava de ver esculpidas em seus bisturis, e a cirurgia contemporanea só requer um instrumental todo metallico, inteirico e simples, faltando, porém, que os fabricantes alcancem unir a resistencia ao seu pouco peso.

Assim pois, o esterilisador Schimmelbusch é um excellent e indispensavel apparelho, não só para o nosso serviço clinico hospitalar, como para algum *navio-hospital* que possamos adquirir, podendo mesmo ser utiliado nas enfermarias das grandes unidades de combate, tal como o fizemos no encouraçado *Aquidaban*, porque, como disse o professor V. de Saboia em sua obra de *Cirurgia Contemporanea*: «Não se assignala em nenhuma sciencia ou arte uma transformação tão fecunda e tão assombrosa e admiravel em seus resultados, e nos vastos horizontes da perfectibilidade das concepções do homem como o que trouxe para a cirurgia o methodo antiseptico.»

Chegados ao termo do *assumpto*, que nos propuzemos discutir, mas que somos o primeiro a reconhecer a insuficiencia de feitura, apenas ambicionamos o consolo na tentativa de despertar a corporação, à qual temos a honra de pertencer, do lethargo e abandono, que a opprimem; bem assim, de almejar à Marinha de Guerra Brazileira a pujança, que necessita, para salvaguarda da grandeza da Patria e dos immensos thesouros que possue, pondendo ella seguir desassombrada o caminho do progresso.

### Medicamentos Novos

#### SALOQUININA E RHEUMATINA

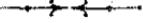
A *saloquinina* é o ether quinico do acido salicylico. Forma crystaes insolueis na agua, facilmente solueis no alcohol e no ether.

Do ponto de vista therapeutico, reune as propriedades do acido salicylico ás da quinina, tendo, por isso, nas febres as mesmas indicações que esta, mas distinguindo-se, especialmente, como antinevralgico ( sciatica, dores rheumatisnaes, etc.)

A saloquinina apresenta sobre os saes de quinina as seguintes vantagens: 1º é absolutamente insipida; 2º nunca provoca embriaguez quinica ou perturbações do sistema nervoso, tales como zumbidos, paracusia, cabeça pesada, perturbações da vista, confusão de idéas, sensação de vertigem, etc. 3º não se observa nenhuma influencia irritante sobre o apparelho digestivo e as funções urinarias, ainda em altas doses e após uso prolongado. (CAPITAN). Quanto á posologia, 2 gram. de saloquinina correspondem a 1 gram. de quinina ordinaria.

Tem-se conseguido aumentar ainda a potencia analgesica da saloquinina, creando um salicylato de saloquinina, denominado *rheumatina*, que encerra 50 p. 100 de acido salicylico e cuja accão no rheumatismo é extremamente efficaz e superior até a da aspirina (ether acetico do acido salicylico). Parece ter accão mui poderosa sobre todas as manifestações do rheumatismo articular agudo, e até do rheumatismo blennorrhagico.

Em todas as nevralgias, nevrites, dôres musculares de causas diversas, até no caso de dôres lancinantes do tabes, a rheumatina daria excellentes resultados. As doses, segundo OVERLACH, são no rheumatismo articular agudo por exemplo, de 1 gram 3 vezes por dia. No 4º dia suspende se o tratamento; no 5º dia dão-se ao doente 4 gram., dôse que se continua a ministrar diariamente, suspendendo a medicação de 5 em 5 dias, durante 24 horas (CAPITAN).



### Revistas

BOUREAU (de Tour) — *A diazo-reacção de Ehrlich.*  
— A reacção diazoica é constituida pela accão do acido diazo-benzolsulfurico sobre o acido azotoso. Serve para caracterizar as urinas de diversas molestias. Eis a technique.

As ultimas formulas em que EHRLICH parou são as seguintes:

#### Solução A.

Agua distillada . . . . .	100 gram.
Acido chlorhydrico . . . . .	5 gram.
Acido sulfanilico . . . . .	50 centigr.

*Solução B*

Água distillada. . . . .	100 gram.
Nitrito de sodio . . . . .	5 centigr.

Derramam-se em um tubo de ensaio 10 c. c. da solução A, ajuntam-se 11 gottas da B e agita-se. Adiciona-se parte igual da urina que examinar e agita-se de novo. Accrescenham-se emfim algumas gottas de ammoniaco liquido.

Si a reacção é positiva, o liquido toma uma cõr que vai do vermelho escarlate ao vermelho cereja e finalmente ao laranja.

Agitando-se fortemente o liquido, a espuma que se forma á superficie tambem toma uma coloração vermelha, rosea ou salmão. Este ultimo phenomeno tem grande importancia; não se observa nos casos de reacção limite. Si se deixa o tubo em repouso durante 15 a 20 horas verifica-se no fundo a presença de um deposito esverdeado. Este deposito existe em todos os casos de reacção franca.

*Causas de erro.* — Deve-se suppôr que não se empregue sinão acido sulfamílico puro. É necessário conservar em frascos corados a solução de nitrito de sodio e nunca preparar de antemão a mistura das soluções A e B. Só se deve, além disto, usar ammoniaco incolor.

Segundo EHRICH não tem importancia a composição da urina. A sua cõr a sua acidez, a presença de assucar, de albumina, os pigmentos biliares, não influem sobre a reacção. Só ha que estabelecer algumas reservas para os medicamentos seguintes. A creosota, a antipyrina, e os naphtoes podem em certas condições dar coloração vermelha, roseas ou violete, que pôderiam dar logar a erro.

*Valor da reacção.* — Duas leis geraes parecem bem estabelecidas: 1.º Nunca se encontra a diazo-reacção nas urinas normaes.

2.º Só se acha nas affecções febris infectuosas.

As molestias em que se nota a reacção são as seguintes, por ordem de frequencia:

1.º *Febre typhica*. — A reacção positiva é a regra; em 550 casos, RIVIER achou-a 534 vezes, 97 %. A sua apparição é muito precoce; encontra-se desde o segundo dia.

Si nos lembarmos de que a agglutinaçāo dos bas-cillos pelo sōro dos typhicos não apparece antes do 7.º dia, veremos que, para differençar uma febre typhica em começo, de um simples embarrago gastrico, é melhor recorrermos á diazo reacção do que ao sōro diagnostico.

A reacção persiste durante o curso da febre typhica, augmentando gradualmente de intensidade e desapparece em geral para a 3.ª semana, no momento da queda da curva thermica, precedendo por vezes a desapparição da febre.

Quando a reacção reapparece, depois de haver completamente desapparecido, trata-se de uma recahida da molestia; quando, ao contrario, a temperatura persiste muito elevada após o desapparecimento da diazo-reacção, deve-se pensar em uma complicação por infecção secundaria.

Segundo LEPER e OPPENHIM, EHRLICH e RIVIER, pode-se concluir, em resumo, que a ausencia de diazo-reacção do 5º ao 10º dia de uma affecção febril deve fazer afastar a hypothese de uma febre typhica. A reacção positiva tem evidentemente menos valor, pois que, entre as molestias susceptiveis de simular a dothienenthaleria, algumas, tales como a tuberculose aguda, dão

logar habitualmente a uma reacção de Ehrlich muito clara. Toda vez que se hesitar entre uma febre typhica de uma parte e de outra parte uma gripe, um embaraco gastrico febril, uma meningite aguda, a verificação de uma reacção positiva permitirá eliminar estas ultimas affecções e admittir o diagnostico de febre typhica.

2.º A tuberculose pulmonar aguda também dá lugar frequentemente á reacção.

CLEMENT cita 73 casos de granulía, todos com reacção positiva. Sendo dada por vezes a dificuldade do diagnostico, vê-se que aquella tem nestes casos rea importancia.

Na tuberculose aguda das serosas (pleura, peritoneo, meninges, etc.) é muito frequente. Em presença de uma ascite, que pode ser devida a uma cirrose ou a uma peritonite tuberculosa, a reacção positiva fará pender a duvida para a tuberculose.

Vem aqui a pello, visto a sua importancia mencionar de modo especial o valor da reacção na pleurisia tuberculosa com derramamento. GEGGINWSKY admitté que a reacção positiva é uma prova da natureza tuberculosa de nma pleurisia, ao passo que a ausencia de reacção nada prova pró ou contra a tuberculose; em outros termos, si nem todas as pleurisias tuberculosas dão a reacção de EHRLICH, nenhuma pleurisia não tuberculosa parece dal-a.

Na tuberculose pulmonar chronica, a sua verificação, bem que frequente, não constitue regra absoluta. Não aparece, em geral, sinão em periodo avançado da molestia, quando os signaes ulcerativos já são facilmente perceptiveis.

Não se deve contar com ella para o diagnostico, mas adquire, ao contrario, nestes casos uma importancia

prognostica de primeira ordem. Para EHRLICH, quando a tuberculose é rapidamente mortal, a reacção aparece cedo e persiste até a morte.

O seu aparecimento nas urinas de crianças tuberculosas está em relação segundo NISSEN, com a formação de uma tuberculose miliar localizada ou generalizada. Os pululamentos successivos da tuberculose traduzem-se sempre na urina pela reacção. Para MICHAELIS, todo tísico em cujas urinas se acha a diazo-reacção é um tísico avançado ou um tísico em que a molestia se evolverá rapidamente. A presença da diazo-reacção é independente da temperatura. Pode-se achar mui accen-tuada em um tuberculoso apyretico e até nas urinas de doentes que só apresentam ligeiros signaes estethoscopicos. Ainda nestes casos, uma diazo-reacção persistente deve fazer formular o prognóstico mais sombrio. Os doentes que a apresentam devem ser excluidos dos estabelecimentos onde se tenta a cura methodica da tuberculose, nomeadamente nos sanatorios.

Não ha um só tísico, chegado ao ultimo periodo da affecção no qual falte a diazo-reacção.

E a ausencia d'sta reacção em um tuberculoso adeantado permite afirmar que a terminação não está imminente e que uma sobrevivencia de muitas semanas é quasi segura para o doente.

3º O sarampam dá a reacção de Ehrlich em 70 % dos casos, a qual se torna um processo de diagnostico diferencial com relação á rubeola e á sudorése miliar (*surette*), que jamais apresentam a reacção positiva.

Pode-se hesitar entre uma laryngite consecutiva ao sarampam e uma diphteria laryngéa. A reacção fará crer no sarampam, porque é excepional na diphteria.

4º A febre puerperal apresenta a reacção mui

frequentemente; a *pneumonia franca* e a *escarlatina* dão-na em 30 % dos casos.

Emfim, as afecções em que a reacção se apresenta mui raramente são: a erysipela, a diphteria, a grippe, o rheumatismo articular e os neoplasmas malignos. Neste ultimo caso, ella não apareceria sinão no periodo cacheético e seria um signal precursor da morte. (*Journ. de méd. et chir. pratiques* 1992, p. 138)

---

*Sobre o reflexo plantar de Babinski e sua importância diagnóstica.* — A' Associação médica de Hamburgo fez SCHÖNBORN uma comunicação sobre este assumpto, que foi por elle estudado no extenso campo offerecido pela clínica de ERB, confirmando as assserções de BABINSKI acerca do valor semiológico do signal.

Consiste o *symptoma de BABINSKI* em uma flexão dorsal lenta do grande dedo do pé, que se produz em certos doentes friccionando com os dedos ou um instrumento obliuso a planta do pé. No estado normal dá-se, nestas condições, a flexão plantar de todos os dedos.

Quando existe o *symptoma de BABINSKI*, os outros 4 dedos do pé ou executam a flexão plantar ou ficam immoveis; em alguns casos seguem o grande dedo na flexão dorsal.

BABINSKI julga o *symptoma pathognomonic* de uma lesão das vias pyramidaes. Em quanto, porém, outros autores se têm manifestado de modo contrario a esta opinião, SCHÖNBONN em 400 casos de diversas molestias do sistema nervoso só encontrou o signal nas afecções que pela symptomatologia clínica fariam presumir, como provavel, uma lesão das vias pyramidaes. Nos

individuos sãos nunca encontrou o symptom, á excepção dos recem-nascidos, nos quaes normalmente se dá a flexão dorsal de todos os dedos do pé.

E' especialmente frequente na esclerose multipla e nas antigas hemiplegias. Jamais foi achado, ao contrario, nos nevrosicos, exceptuados os epilepticos, durante o ataque convulsivo, em que, segundo os dados dos autores franceses, se observaria em 50 % dos casos.

O phenomeno plantar de BABINSKI é, pois, utilizavel para o diagnostico differencial entre as affecções organicas e as hystericas.

Ainda não se deu uma explicação satisfactoria deste phenomeno. Alguns hão invocado uma alteração das cellulæ ganglionares dos cornos anteriores da medulla.

---

*Tratamento das hemorrhagias após o delivramento.* — O professor Fochier usa nos hospitaes de Lyon, para o tratamento destas hemorrhagias, a compressão pubio-manual que tem grandes vantagens sobre méthodos outros, principalmente nos casos de inercia parcial ou total do utero. Uma these de Pariz, a do Dr. J. Reure, foi consagrada à demonstração das excellencias do processo, cujo manual operatorio assim se resume:

O delivramento realizado completamente, manifesta-se a hemorrhagia: — o parteiro colloca-se à esquerda da doente e mergulha a extremidade dos quatro dedos reunidos da mão direita atraz do utero, entre este organo e a columna vertebral, deprimindo assim a parede abdominal apanhada ao nível da região umbilical; a mão deve ser dirigida parallelamente ao eixo do estreito superior, ella pode tambem se deixar guiar pela parede posterior do utero, si sua consistencia a tornar perceptível

e seguindo esta parede descer o bastante para transpor os limites da «porção contractil do musculo uterino: depois do parto a mão pode attingir facilmente este limite e passar até o anel de Brandl.

Chegada a esta profundidade, a mão é impellida em massa, para diante, de modo a comprimir o utero contractil em toda a altura, quer contra o pubis, quer contra a mão esquerda, que é estendida á chato sobre à parede abdominal e na posição seguinte: o bordo cubital apoiando sobre o vertice do pubis prolonga o plano retropubiano acima do estreito superior, e assim offerece uma superficie de amparo solida, a que se pode adaptar a forma do utero, muito favoravel á compressão exercida pela mão direita que empurra o orgão.

Este methodo age duplamente; pelo compressão dos seis placentarios de um lado e do outro pela excitação da fibra uterina.

A compressão pode ser continuada sem fadiga por muito tempo (de 10 a 25 minutos segundo as observações apresentadas naquella these) e é suficiente por si só para fazer parar a hemorrágia.

E' um methodo simples, bastante seguro, desnecessitando de ajudantes, de apparelhos, de dispositivos previos, podendo ser empregado sem perda de tempo e sem nenhum accidente desde que as manobras são externas e não ha compressões parciaes. E' além disso, isto é, além de um processo de tratamento, um meio de diagnostico porque permite apreciar a causa das hemorrágiás e acompanhar os progressos da retracção do utero ou a ausencia della.

---

Dr. THILLIEZ. — *Manifestações oculares do diabetes, (Journal des Sciences Médicales.)* — As compli-

cações oculares que se manifestam no diabetes não são raras e em 500 casos Koenig encontrou-as 56 vezes.

Para o lado das palpebras aparecem sob a forma de furúnculos, anthrazes e principalmente eczeemas, cuja resistencia aos tratamentos communs põe o pratico no caminho da etiologia delles.

Quanto aos musculos, se manifestam por paralysias, muito frequentes no motor ocular cummum e podendo attingir a totalidade da musculatura ocular extrinseca e intrínseca.

Um musculo, entretanto, pôde ser só atacado o levantador da palpebra superior, por exemplo. A paralysia pode ser associada á do facial, principalmente á do ramo innervador do arbicular. Os accidentes podem ser fugazes ou durar muitas semanas se o diabetes é incipiente; em periodo avançado delle tornam-se permanentes.

Uma das manifestações precoces da glycosuria é a paralysia do esphincter pupillar.

São frequentes as irites, as hemorrágias conjuntivae reincidentes sempre, as retinites exsudativas e as retinites hemorrágicas, estas se produzindo no periodo mais avançado do diabetes.

De todas as affecções oculares, porém, a mais comum é a cataracta. Graspe pretende que 25 % dos diabeticos apresentam-na, pelos menos encontrou-a sempre nessa proporção: mas devemos levar em conta a simples coexistencia da cataracta, sem nenhuma relação de causa a effeito, em individuos de edade avançada.

Qual o prognostico destas affecções? Ellas são sempre um indicio da agravação do mal.

Cada lesão encarada individualmente apresenta pro-

gnostico diferente: — as inflammatorias das palpebras não têm gravidade ou antes só podem apresentar os perigos da phlebite da veia ophtalmica. As paralysias musculares são serias se são o resultado de hemorrhagias, porque além de não sararem fazem recuar hemorrhagias cerebraes.

As lesões da cornea, da iris, do crystalino têm o valor, em gravidade, de accidentes locaes; a cataracta nos individuos jovens cria, entretanto, prognostico sombrio. As retinites, as choroidites são muitas vezes precuradoras de hemorrhagias cerebraes ou do coma, diminuem ainda a visão em notaveis proporções.

As perturbações da accommodação e da refracção nenhuma gravidade geral ou local offerecem, o que se não pode dizer das affecções do nervo optico, que são serias no duplo ponto de vista da visão e da terminação do diabetes.

O tratamento destes accidentes é geral e local — o geral visando a causa que os produz e que deve ser lembrado em primeiro lugar.

O local será o comum das affecções oculares idênticas, devendo-se, entretanto, velar por melhor antisepsia nas lesões suppurativas.

A operações necessarias serão realizadas: o A. diz que não se deve trepidar em fazel-o desde que se tornem precisas, e a precaução especial é reduzir o assucar ao minimo, coisa facilmente conseguivel pelo uso da antipyrina. Prescreve-se na dose de 2 a 3 grammas por 24 horas durante 10 dias antes da operação, que com esta pratica, sendo bem conduzida, dá resultados excellentes, affirma o A.

---

## Bibliographia

DR. MARIO LEAL. — *Um caso de demencia precoce da puberdade (Contribuição ao estudo da hebephrenia)* Dissertação inaugural. — Rio de Janeiro 1902, 55 p. — É um bom trabalho, que bem mereceu aprovado com distinção, como o foi. Revela o A. suficiente conhecimento do assumpto, que além disso é tratado com clareza e método e em linguagem incomparavelmente superior à que estamos habituados a encontrar em obras congêneres, mau grado um ou outro descuido e alguns extrangeirismos, que podiam ter sido evitados. Está dividido em 2 partes. A primeira consta da observação clínica pessoal de um caso da molestia estudada, a que se seguem várias considerações sobre a puberdade e as circunstâncias que nesta época da evolução individual podem constituir factores etiológicos das respectivas psychoses. Na segunda parte faz o A. uma revista geral sobre as opiniões sustentadas acerca das perturbações psychicas da puberdade pelos diversos autores que se têm ocupado com a questão, desde KALBAUM e HECKER até os mais modernos. E depois de uma analyse e critica judiciosa dos diferentes pareceres emitidos sobre a matéria, estabelece o A. as seguintes conclusões:

- a) A puberdade é uma causa de psychoses;
- b) Quasi todas as psychoses conhecidas podem aparecer na phase da puberdade;
- c) Unas apenas coincidem com a puberdade;
- d) Outras dependem della intimamente;
- e) Estas últimas são modalidades de um processo morbido distinto — a demencia precoce da puberdade;

f) Das variedades clinicas da chamada demencia precoce é a hebephrenia a unica indiscutivel;

g) A hebephrenia é uma psychose degenerativa.

---

DR. JOVINIANO R. ÁLVIM.—*Sanatorios populares.*

--Em folheto de 13 paginas, o A. faz um appello aos municipes de Piracicaba assim de que promovam os meios de fundar-se, naquelle cidade paulista, um modesto sanatorio destinado á cura de tuberculosos. E fazendo-o, aproveita a occasião para doutrinar o povo, ensinando-lhe os meios de propagação dessa molestia e as causas que concorrem para a sua receptividade.

---

1º TENENTE A. A. FERREIRA DA SILVA. — *O serviço da hora.* — O A., encarregado do serviço da hora e do regulamento dos chronometros do observatorio do Rio de Janeiro, expõe nessa monographia desenvolvidas noções sobre a luneta meridiana, seus usos, erros e respectivas correcções, fazendo-as acompanhadas por numerosos exemplos que prestarão reaes serviços aos directamente interessados no assumpto. Pequeno prefacio do Sr. L. Cruls recommenda esse trabalho aos engenheiros civis e militares e officiaes da armada.

---

### Medicina Pratica

#### TOPICO CONTRA AS PUSTULAS VARIOLICAS

Lucas Champonière, em recente lição de clinica cirurgica no Hôtel Dieu, expoz os resultados que conseguiu, em 20 annos de pratica, com o oleo phenicado no tratamento das pustulas variolicas. Cada manhã pinçelava as pustulas, desde o apparecimento, com o topico

seguinte, que parava de *modo absoluto* a evolução dellas, evitando as cicatrizes consecutivas; usou sempre para as da face, do pescoço e dos seios e jamais teve falhas.

Oleo de oliva . . . . . 100 gr.

Phenol absoluto. . . . . 10 gr.

Não é necessaria maior concentração.

---

#### CONTRA A EPILEPSIA

Bromureto de nickel. . . . . 60 centig.

Pó de althéa . . . . . 40 centig.

Extracto de genciana . . . . . 40 centig.

F. doze pillulas (DA COSTA).

---

#### Chronica e noticias

##### FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

A tres de Outubro cadente, commemorou este estabelecimento de ensino o 70 anniversario da installação no local em que actualmente se acha, e fel-o inaugurando o serviço electrico com que foi doptado, graças aos louvaveis esforços do actual Director. O Sr. Dr. Alfredo Britto, desprezando mal entendidas economias, incabidas em coisas da instrucção, applicou a esse melhoramento as verbas que, inproveitadas o anno passado pelo fechamento da Faculdade, cahiriam em exercícios findos; e assim, esperamos, creou a nascente de novos e alentados benefícios para a escola medica que dirige.

A força motora é recebida da *Companhia Carris Electricos*; passa, por um medidor Tomson registrando o consumo em kilowatts-hora, a um transformador da

força de 21 cavallos, trabalhando facultativamente com uma corrente de 110 ou 550 volts, fornecendo com aquella cerca de 130 amperes.

A energia gerada distribue-se em tres circuitos, um ainda não estando em função, outro destinado a 5 lampadas de arco de 1200 velas e 4 de 800, da illuminação exterior do edificio e do salão nobre; o terceiro está ligado a 120 lampadas de encandescencia de 16 velas cada uma e distribuidas pelas principaes dependencias do edificio, sendo 40 na biblioteca. Interruptores geraes e parciaes suprimem ou estabelecem o funcionamento dos apparelos.

Em algumas salas foram montados ventiladores postateis, em numero de 10, que dão 2300 revoluções por minuto com o consumo de meio ampere.

Um apparelo de projecção, uma bomba e um para-raio completam a installação electrica, cujos fios condutores, de cabo de cobre, são convenientemente resguardados por molduras. A bomba, funcionando automaticamente, conforme o nível dagua do tanque, é de tres embolos e tem a capacidade de 4000 litros por hora; exige a corrente de 550 volts para entrar em accão. Calea a agua, de um deposito ao nível da rua, para outro colocado na parte superior do edificio. E' de crer que agora, havendo liquido sufficiente e em pressão necessaria, sejam assentadas as trompas ou aspiradores, de diversos laboratorios, até então inutilisadas.

---

Por decreto de 12 de Junho ultimo foi reformado o serviço sanitario da Capital Federal, o qual cabia em parte á administração Municipal, passando por completo á alçada da Directoria Geral da Saude Publica. Em 18 de Setembro foram baixadas pela ministro do interior Dr.

Sabino Barroso as seguintes instruções regulamentares:

«INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE HYGIENE DE DEFESA NA CAPITAL DA REPÚBLICA. — 1º *Policia sanitaria de defesa* — I. A policia sanitaria de defesa na Capital Federal incumbe à Directoria Geral de Saude Pública, que a exercerá por si e por intermedio dos Delegados de saude e Inspectores sanitarios.

Haverá cinco Delegados de saude, encarregados da direcção do serviço em outras tantas circumscripções territoriales, e 26 Inspectores sanitarios, dos quaes seis terão a seu cargo a verificação de obitos e os demais servirão sob as ordens dos Delegados de saude.

Em épocas anormaes poderá o Governo aumentar o numero dos Inspectores sanitarios e os medicos que bem servirem nessas condições terão direito à effectividade do cargo; quando houver vaga, conforme o grau de merecimento demonstrado no exercicio da função extraordinaria.

Os Delegados de saude serão nomeados por decreto e os Inspectores sanitarios por portaria.

Uns e outros terão vencimentos iguaes aos que actualmente percebem os funcionarios municipaes da mesma categoria, Chefs de Distritos e Comissarios de Hygiene.

II. Aos Delegados de Saude compete:

- \* a) indagar das causas de insalubridade local no ponto de vista das molestias transmissiveis, propôr as medidas correctorias necessarias, quaesquer que sejam, e fiscalizar o cumprimento das que forem ordenadas; estudar nas respectivas circumscripções as anomalias nosologicas que ocorrerem, quanto à transmissibilidade morbida, e proceder às averiguações convenientes ao conhecimento da sua genese, condições que as tenham

favorecido e meios de modifical-as; exercer activa vigilancia sobre os serviços administrados pelo Governo Federal e que entendem com a saude publica ou com ella possam ocasionalmente entender;

b) fazer visitas domiciliares na zona ou regiao em que apparesserem casos de molestias transmissiveis ou haja receio de que appareçam; determinar a filiação ou successão dos mesmos e aconselhar, solicitar ou requisitar, as providencias adequadas, pondo desde logo em execussão as que dependerein da sua autoridade;

c) requisitar exames bacteriologicos, analyses chimicas e confirmações diagnosticas;

d) assistir á remoção dos enfermos, ao isolamento dos communicantes e á desinfecção dos locaes;

e) interdictar as casas infectadas, quando fôr caso disso, e suspender os interdictos oportunamente;

f) desempenhar as commissões de que forem incumbidos pelo Director Geral de Saude Publica.

Os Delegados de saude terão qualidade para conhecer da execussão das posturas municipaes na parte attinente ao saneamento do meio e transmittir as suas impressões ao Director Geral, que as levará, se assim entender, á sciencia de quem de direito; ficando entendido que nehnuma intimação, ordem ou providencia expedirão ou adoptarão, sem previa autorisação especial.

Quando o interesse da saude publica o reciamar e mediante acordo entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Prefeitura do Districto Federal, poderá o Prefeito investir, temporariamente, os Delegados de saude das attribuições de Chefes de districto, de modo que se torne conjuncta a acção das autoridades federaes e municipaes de hygiene, sem collisão de competencia e sem que os actos de umas, durante o periodo da inves-

tidura, possam ser annullados pelas outras; subsistindo, entretanto, a completa independencia de ambas quanto ás subordinações hierarchicas.

A administração federal não reconhece nem admite na vigencia das leis actuaes, base possivel de conflictos entre as autoridades sanitarias da União e as do Municipio, cujas funcções são discriminadas; e qualquer dissidencia que sobrevenha, de caracter technico ou de natureza administrativa, será submettida a juizo superior, que a resolverá, sem exteriorisação.

III. Os inspectores sanitarios servirão sob ordens dos Delegados de saude e terão, em commissão, as funcções destes, exceptuados os encarregados da verificação de obitos, que ficarão directamente subordinados ao Inspector do Isolamento e Desinfecçāo.

Para o serviço da verificação de obitos, os Inspectores sanitarios alternarão e revesarão entre si, quinzenalmente.

IV. A notificação compulsoria será constituída pela obrigação, que, successivamente, e cada um em falta do precedente, terão: o medico assistente, parteira ou enfermeira, o dono do domicilio, o parente mais proximo do enfermo, que com elle residir na mesma casa, o chefe do estabelecimento em que o doente morar, e, finalmente, o vizinho contigo — de levar ao conhecimento da autoridade sanitaria a noticia de qualquer doente de molestia transmissivel, verificada ou suspeita, com ou sem assistencia medica.

São molestias de notificação compulsoria;

1 — Cholera morbus e molestias choleriformes.

2 — Febre amarella.

3 — Peste.

4 — Variola.

5 — Diphterias.

6 — Typho e febre typhoide.

7 — Tuberculose aberta.

8 — Lepra ulcerada.

São considerados malesias de notificação facultativa as demais affecções transmissiveis.

Os medicos e parteiras farão a notificação pelo processo que lhes parecer mais rapido, exceptuando o do aviso telephonico, podendo requisitar da Directoria Geral de Saúde Publica os bilhetes postaes apropriados, que serão recebidos gratuitamente nas caixas do correio.

Cada caderno de 25 bilhetes terá um numero correspondente ao nome do medico ou parteira, (do qual só terá conhecimento aquella directoria) e no bilhete sem assignatura só se escreverá a rua e numero da casa e o numero da molestia na lista acima feita.

Será considerada notificação completa a comunicação verbal do medico ou parteira a qualquer autoridade sanitaria federal.

V. A verificação de obitos é instituida com o fim exclusivo de prophylaxia e visa a correção das omissões, intencionaes ou não da notificação compulsoria. Os inspectores sanitarios incumbidos da verificação de obitos limitar-se-hão ás indagações e exames precisos á averiguação da causa de morte, sempre em relação ás malesias transmissiveis. O resultado da verificação será comunicado imediatamente á autoridade superior e observar-se-ha o que por ella for determinado.

Em caso algum e sob qualquer pretexto, será sustado o ceremonial dos funeraes; mas a autoridade sanitaria poderá adoptar, em relação ao defunto e á casa respectiva, as precauções melhores para que não se diffundam os contagios.

Ao inspector sanitário em função de verificação de óbito assiste sempre o direito de reclamar a presença do ex-assistente, quando do seu exame deprehender-se noção diagnostica diversa da certificada no atestado, assim de obter mais completa instrução sobre a causa real de morte; e no caso de não ser satisfeita ou atendida a requisição perime para o ex-assistente o direito de recurso, do qual adiante se tratará salvo motivo comprovado de força maior.

VI. Quando se der o óbito sem assistencia medica, e nenhuma suspeita houver de ter sido a causa de morte qualquer molestia transmissivel, o inspector sanitario poderá certificar o facto do falecimento, com indicação, ou sem ella, da molestia a que o individuo succumbio.

Na hypothese, porém, de fundado motivo para suspeitar-se que a causa da morte tenha sido alguma das molestias transmissiveis de notificação compulsoria, o inspector sanitario certificará sómente o facto do falecimento, e, para os effeitos de policia sanitaria, procederá como se a suspeita estivesse confirmada.

Se o óbito se der em individuo que tenha sido assistido por medico e este negar-se a certificá-lo, o inspector sanitario fará immediata comunicação do ocorrido aos medicos peritos da policia, aos quaes caberá averiguar a causa de morte e passar o certificado da lei.

VII. Enquanto por lei especial não for comminada outra pena para a abstenção voluntaria de notificação será imposta e cobrada pelo executivo federal a do art. 378, do Código Penal.

Da pena haverá recurso para o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, interposto no prazo de cinco dias a contar da data da imposição, e apresentado á autoridade recorrida que o informará dentro do prazo igual.

2.º *Assistencia hospitalar* I. A assistencia hospitalar comprehende:

a) a direcção, administração e custeio dos hospitais fundados pelo Governo para tratamento de molestias transmissiveis e pertencentes ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores;

b) a fiscalisação, quanto á prophylaxia de defeza, dos hospitaes, casas de saude, hospícios e recolhimentos existentes na Capital Federal;

c) a fiscalisação dos dispensarios, associações de soccorros medicos, instituições philanthropicas ou industriaes em que o doente fôr o objectivo principal ou accessorio da fundação;

d) a fiscalisação dos domicilios particulares convertidos accidentalmente em hospitaes de isolamento.

A assistencia hospitalar incumbe à Directoria Geral de Saude Publica.

II. A directoria de acordo com a administração dos estabelecimentos fiscalisados, cuidará de pôr em execussão as medidas precisas para obstar a disseminação, interna e externa, dos contagios; e na impossibilidade de acordo poderá mandar fechar o estabelecimento havendo recurso, na forma do n. VII, de capitulo 1.º para o Ministro da Justica e Negocios Interiores.

III. Nenhum estabelecimento particular de assistencia hospitalar será franqueado aos enfermos sem licença da Directoria Geral de Saude Publica, a qual examinará as suas disposições materiaes, quanto ao isolamento possivel de doentes de molestia transmissivel.

IV. A mesma Directoria poderá permittir que qualquer estabelecimento hospitalar receba e trate doentes de molestias transmissiveis, sob a condição de que se submettam ás exigencias prophylacticas que forem deter-

minadas; importando a infracção destas a retirada da permissão.

V. Os domicílios particulares poderão gozar das vantagens de estabelecimento hospitalar, conforme a disposição precedente e a juizo da autoridade sanitária desde que, sob a responsabilidade solidária do dono da casa e do médico assistente, sejam nelles observadas as prescrições da mesma autoridade e admittida a desinfecção continua durante a molestia.

Esta desinfecção ficará a cargo de autoridade sanitária, e será considerada como desinfecção solicitada.

VI. Verificado o caso de grave infecção local em qualquer estabelecimento hospitalar, poderá a autoridade sanitária ordenar medidas excepcionais de expurgo, e com recurso para o Governo, a clausura parcial ou total do mesmo estabelecimento.

VII. O serviço funerário, pertence actualmente à Santa Casa da Misericórdia, será em relação à prophylaxia de defeza, um accessório de serviço hospitalar.

VIII. Nos hospitaes de isolamento subordinados á Directoria Geral de Saude Publica, a assistencia será facultada ás pessoas que a pedirem, sendo obrigatoria nos casos seguintes:

para os indigentes ou necessitados;

para os enfermos encontrados em habitações collectivas, em que não possam ser convenientemente isolados;

para os que habitarem domicílios sem as precisas condições hygienicas, quer para o isolamento, quer para o tratamento;

para os que infringirem o isolamento concedido.

IX. Nos ditos hospitaes, a administração assegurará aos enfermos isolados o direito de se tratarem com os

medicos de sua confiança, sem onus algum para o establecimento.

*3º — Isolamento e desinfecção:*

I. O isolamento será applicado aos enfermos de molestias transmissíveis e ás pessoas que com elles tiverem tido contacto, salvo a hypothese de a estas ser concedida a vigilancia medica.

Esta vigilancia obrigará as pessoas a ella submetidas a se apresentarem, quotidianamente, no lugar que lhes fôr indicado, afim de serem examinados, ou a receberem tambem quotidianamente, em seu domicilio, o medico examinador.

Antes de expirado o prazo de observação, que será o da incubação maxima da molestia transmissivel, as pessoas sujeitas á vigilancia medica poderão retirar-se desta Capital para onde lhes convier, contanto que obtenham da autoridade sanitaria um bilhete oficial, com endereço á autoridade do lugar de destino, no qual se indique o tempo de observação decorrido.

II. O isolamento dos communicantes far-se-ha nos casos seguintes: quando o pedirem; quando não dispuserem de recursos para a sua manutenção em isolamento; quando não oferecerem garantias de submissão á vigilancia medica; quando não poderem transferir-se para outro domicilio e o seu precisar de rigoroso expurgo; quando não se sujeitarem ás medidas de desinfecção ordenadas; quando infringirem as regras da vigilancia medica.

A administração cuidará de reduzir ao minimo os casos de isolamento obligatorio dos communicantes, e, mesmo neste, de facilitar aos isolados, mediante o recourse das desinfecções, a disponibilidade de franquezas para tratarem de seus negocios e interesses.

III. Serão gratuitas as desinfecções ordenadas pela autoridade e ninguém será obrigado a pagar as que forem feitas com vistas à incolumidade pública, embora também em seu benefício.

É lícito a qualquer pedir desinfecções sem declaração de motivo; e a administração responderá pelos prejuizos dos particulares, quando resultarem ellos de deseuido ou imperícia. As desinfecções solicitadas serão onerosas.

IV. Para o efeito da prophylaxia de defeza serão considerados em estado de infecção todos os logares em que o germe morbido, ou os seus vectores habituaes, residirem ou se desenvolverem, exclusivamente ou de preferencia; entrando na classe das providencias de hygiene defensiva as destinadas ao expurgo desses lugares e que não forem constituídas por obras ou construcções de qualquer especie.

O interdicto temporario dos domicilios e a respetiva suspensão, por motivo de infecção averiguada, incumbirá igualmente á hygiene de defeza; mas a interdição definitiva, por motivo de insanabilidade, continuará a ser da alcada da hygiene municipal.

As vaccinações, occasioaes e facultativa, ficam a cargo da hygiene de defeza, competindo á hygiene de aggressão a vaccinação antivariólica, obrigatoria por lei.



### Varia.

#### LONGEVIDADE

Não é provável que algum dos nossos conhecidos viverá 969 dos *nossos* annos, como se suppõe ter acontecido a Mathusalém, nem devemos esperar alguém para

rivalizar com Jared, que se diz ter attingido á madure velhice de 962 annos. Deveemos, porém, manter que a vida pode ser muito prolongada.

No XVII seculo a media da vida humana era de pouco mais de 13 annos. Durante a primeira metade XIX seculo a vida media attingiu a 33 annos; e no começo do XX seculo, jactamo nos de uma media de 38 annos. Essas medias incluem, de certo, a mortalidade infantil, a devida ás guerras, ás epidemias, á fome, aos terremotos, ás erupções vulcanicas, etc.

Na Inglaterra avalia-se que, presentemente, de 1000 pessoas mais de 100 chegam á idade de 75 annos; 38 alcançam 85, 2 attingem a 95, enquanto uma em 5000 se torna centenaria.

Nos tempos modernos o homem que chegou a idade mais avançada, conforme a *Lancet* de Londres, foi Miguel Solis, que viveu em Bogotá, em 1878: Pretendia ter neste tempo 184 annos de idade e o Dr. Luiz Hernandez, homem de mais de 80 annos, que inquiriu sobre o caso, conheceu-o como centenario, quando era rapaz. A assignatura de Miguel Solis, que era um mestiço, existia em documento relativo á edificação de um convento franciscano em São Salvador, com a data de 1712. Ha muito pouca duvida sobre a authenticidade deste caso notavel. A *Lancet* investigou-o completamente em 1878 e chegou á conclusão que o homem tinha então ao menos 180 annos. Foi em 1896 que o Dr. Hernandez fez as suas pesquisas, e em 1895 elle ainda estava vivo, de sorte que a sua idade, dado que morresse nesse anno, era de 3 annos sómente inferior a dois seculos. Miguel Solis attribuia a sua extraordinaria longevidade ao seu regular modo de vida. Usava tomar uma só refeição por dia, a qual deixava ficar inteiramente fria antes de tocal-a

e consistia em alimentos os mais fortes e nutritivos possível. Dois dias em cada semana, entretanto, jejuava, e então só bebia grandes quantidades de agua.

Henrique Jenkins, da parochia de Bolton, no condado de York, Inglaterra, exerceu a profissão de pescador durante 140 annos, e viveu até 169. Depois deste, o homem mais idoso, na Inglaterra foi Thomaz Parr (Pan), que viveu durante os reinados de dez soberanos. Foi lavrador e seguiu a sua vocação por 130 annos. Viveu de 1483 a 1635, isto é 152 annos. O seu segundo casamento effectuou-se quando já contava 120 annos de idade. O fructo deste casamento foi um filho que viveu 110 annos, e este filho teve por sua vez um filho que attingiu a idade de 127 annos.

A mulher mais velha de que temos conhecimento é provavelmente a Snra. Nancy Hallfield, Carolina do Norte. E' uma mulher de côr, e tem vivido 121 annos. Em 1894 a Sra. Szathmary e seu marido João celebravam o centenario do seu consorcio, na Hungria. Em 1772, o Sr. Pat Stephens, com idade de 109 annos, e a Snra. Berry, com 102, foram solememente unidos em matrimônio na cidade de Dublin, Irlanda. Acreditamos que existem centenários ainda vivos em varias partes da Califórnia, alguns dos quaes temos noticiado de vez em quando, porém os notáveis exemplos de longevidade acima referidos são atestados por indubitável autoridade.

(*Pacific méd. journ.*, Agosto, 1902, p. 483).